



**Flávio Bittencourt Garcia**  
**Leiloeiro Oficial**  
**Matricula n.º. 093/94**  
**CRECI n.º. 4310**  
**CIC 099.725.010/00**

Rua José do Patrocínio, 541 - 2º andar  
POA/RS - CEP 90050-003  
Fones: 3211-4449 - 99983-1620  
Site: <http://www.flaviogarcia.lel.br>  
E-mail: [flaviobgarcia@terra.com.br](mailto:flaviobgarcia@terra.com.br)

## **EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE MARCIAL LUCAS GUASTUCCI**

**EXM<sup>a</sup>. SR<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLARIDES RAHMEIER, MM<sup>a</sup>. JUÍZA DA 9ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE/RS, autoriza FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA, Leiloeiro Oficial, matrícula n.º 093/94, a vender em público leilão, no dia 24 de maio de 2022, até às 14:00 horas, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site [www.flaviogarcia.lel.br](http://www.flaviogarcia.lel.br), os bens penhorados nos autos do Processo **5044411-41.2017.404.7100** que **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DO RIO GRANDE DO SUL** move contra **MARCIAL LUCAS GUASTUCCI**, assim descrito: **UMA GRADE NIVELADORA 28 discos, marca Tatu. Avaliada dia 09/03/2018 por R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Bem depositado com Marcial Lucas Guastucci, na Rua Sete de Setembro, 321, Bairro Cancelão - Piratini/RS.** A venda se fará por valor igual ou superior ao da avaliação, que poderá ser atualizada por ocasião do Leilão; não havendo licitantes, fica designado o dia 31 de maio de 2022, até às 14:00 horas, na mesma modalidade, para venda em 2º Leilão, pelo maior lance oferecido, desde que não considerado vil. Em caso de arrematação, fixo em 10% a comissão do Leiloeiro que será paga no ato pelo arrematante. Havendo suspensão das praças por eventual acordo ou pagamento do débito, a comissão de 5% sobre o valor atualizado do débito será paga por retribuição devida ao Leiloeiro pelo trabalho desenvolvido; em caso de adjudicação, a comissão de 5% será de responsabilidade do Exequente; (Decreto n.º. 21.981/32 - Art. 24 e § Único). **Deverá o Sr. Leiloeiro cientificar aos potenciais interessados em adquirir o bem levado a hasta que perturbar ou fraudar arrematação judicial constitui crime punido com pena de detenção, nos termos do artigo 358 do Código Penal.** Ficam os DEVEDORES INTIMADOS pelo presente Edital, desde que não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça,. Informações no Fórum local, ou com o Leiloeiro pelos fones: (51) 3211-4449 ou 999-831-620, [www.flaviogarcia.lel.br](http://www.flaviogarcia.lel.br) e-mail: [flaviobgarcia@terra.com.br](mailto:flaviobgarcia@terra.com.br), Clarides Rahmeier, Juíza Federal.**

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2021.

**CLARIDES RAHMEIER**  
Juíza Federal

**FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA**  
Leiloeiro Oficial